



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Avançado Arcos
Av. Juscelino Kubitschek, 485 - Bairro Brasília - CEP 35588000 - Arcos - MG
3733515173 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 538/2024

Processo seletivo simplificado de transferência interna para o Curso de Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho (EaD) do IFMG *Campus Arcos*

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS, CAMPUS ARCOS, nomeado pela Portaria do IFMG nº 1195, de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o edital do processo seletivo simplificado de transferência interna para o Curso de Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho (EaD) do IFMG *Campus Arcos*.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo simplificado complementar de transferência interna de alunos regularmente matriculados no "Curso de Pós-Graduação em Segurança do Trabalho" para o "Curso de Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho", ambos do IFMG *Campus Arcos*, é regido por este edital.

1.2. O "Projeto Pedagógico do Curso" e do "Regulamento do Curso", assim como todas as informações referentes a este certame serão divulgadas no endereço <https://www.ifmg.edu.br/arcos/pgst>.

1.3. Podem se candidatar estudantes regularmente matriculados no "Curso de Pós-Graduação em Segurança do Trabalho" do IFMG Arcos, turma 2024, que possuem graduação em engenharia e/ou arquitetura.

1.4. Aos egressos com graduação em engenharia ou arquitetura, aprovados neste processo simplificado, será conferida a qualificação de "Especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho".

1.5. Todas as disciplinas e créditos cursados no "Curso de Pós-Graduação em Segurança do Trabalho" serão convalidadas no "Curso de Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho".

1.6. A matriz curricular do curso atende às definições do Parecer CFE nº 19/1987 e os egressos com formação em engenharia ou arquitetura poderão requerer, junto ao conselho de classe, a anotação do título de "Engenheiro de Segurança do Trabalho".

1.7. O pedido de anotação do título mencionado no item 1.6 é de inteira responsabilidade do egresso, não cabendo ao IFMG o acompanhamento e suporte para este trâmite junto ao sistema Confea/Crea.

2. INFORMAÇÕES DO CURSO

2.1. O(a)s inscrito(a)s declaram ter conhecimento do "Projeto Pedagógico do Curso" e do "Regulamento do Curso".

2.2. O curso é **totalmente à distância**, não prevê nenhum encontro presencial e pode ser realizado por aluno(a)s residentes em qualquer localidade.

2.3. As orientações de Trabalho de Conclusão de Curso já designadas permanecem inalteradas.

2.5. A carga horária já cursada será reaproveitada de forma a não alterar os prazos para entregas de atividades e conclusão do curso.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições devem ser realizadas de forma *online*, no endereço <https://forms.gle/pHE6Po1LuLitSLS89>, entre os dias **21 de outubro de 2024** e **30 de novembro de 2024**.

3.2. A seleção se dará pela ordem de inscrição até o limite de 100 vagas.

3.3. O resultado será divulgado no endereço <https://www.ifmg.edu.br/arcos/pgst>.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A ordem de classificação, para fins de seleção, é aferida pela ordem de inscrição.

4.2. Em caso de dúvidas em relação a este edital, o/a candidato/a deverá enviar mensagem, exclusivamente, para o *e-mail* pos.seguranca.arcos@ifmg.edu.br.

4.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as publicações referentes a este edital no endereço <https://www.ifmg.edu.br/arcos/pgst>, incluindo retificações e/ou alterações de cronograma.

4.4. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

4.5. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Curso, pelo Colegiado do Curso e, em última instância, pela Direção de Ensino ou órgão por ela indicado.

Arcos, 21 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Niltom Vieira Junior, Diretor(a) Campus Avançado Arcos**, em 22/10/2024, às 16:03, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2077005** e o código CRC **C937CD82**.